



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000655-34.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: FORMOSA DO OESTE - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS e
JUÍZO ÚNICO DE FORMOSA DO OESTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim
A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto - Banco de Dados - nos termos do art. 858-G e do Provimento nº 87, CNJ (CENPROT - PR)?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?
Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?
Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
Os comunicados são enviados periodicamente?
Não
Determinação / Recomendação: Conforme informações prestadas pelo FUNARPEN, restam pendente a comunicação de 38 selos, desde o ano de 2016, em desacordo com a Instrução Normativa 28/2020. Deverá ser realizada a comunicação acerca de todos os selos utilizados na serventia para o FUNARPEN. Regularizar. Outrossim, consta a informação que não realizou a importação da chave pública para geração de selos na versão 10. Deverá realizar os procedimentos para regularização junto ao Funarpen. Regularizar.
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO - CN, art. 776).
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
O livro é informatizado?
Sim
Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante

recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV)
Sim
Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)
Sim
A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA - Central de Remessa de Arquivo)?
Sim
É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos?
Sim
Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo das ocorrências ? (CN, art. 779 e Lei nº 9.492, art. 12 e §§)
Sim
É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos casos de intimação pessoal como nas hipóteses de intimação por edital?
Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS?
Sim
O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou, no máximo, no dia útil imediato?
Sim
A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO



O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?
Sim
Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?
Sim
O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico - art. 757 do CN?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761 e parágrafo único)
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial?
Sim



O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE CERTIDÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva? Sim
O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE INTIMAÇÃO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia? Sim
O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV - Item I - Anotação ou protesto - (Lei Estadual n. 17832, de 19 de dezembro de 2013)? Sim
O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas judiciais) Sim
O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado? Sim
O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II, Intimação - (Lei Estadual nº 17832, de 19 de dezembro de 2013) Sim



O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento - art. 754 parágrafo único do CN?
Sim
O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?
Sim
Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor?
Sim
Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário para pagamento da dívida (provimento 279/2018)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EDITAIS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os editais são afixados na Serventia?
Sim
Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?
Sim
Os editais de intimação limitam-se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020)?
Não
Determinação / Recomendação: Nos editais de intimação não deverá constar o valor a ser pago, limitando-se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020). Observar doravante.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE PAGAMENTO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?
Sim
No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?
Sim



O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta "Poder Judiciário" afixado no termo de encerramento? Sim
Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED? Sim
A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE REPASSE
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º) Sim
A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII) Sim
O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes? Sim
Adota sistema digitalizado (cheque/TED)? Sim
Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta "Poder Judiciário"? Sim



Verificam-se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?
Sim
Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta "Poder Judiciário" são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?
Sim
Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" ? (CGJ - Ofício-Circular n. 206/2007)
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?
Sim
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
 CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

